ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ/ME 52.363.951/0001-29
("Fundo")

Ata da Assembleia Especial de Cotistas realizada em 31 de outubro de 2025.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 31 de outubro de 2025, às 10h00 min, de forma não presencial.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função do recebimento da manifestação de votos da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos da totalidade dos Cotistas, que ficarão arquivadas na sede do Administrador, nos termos do item 13.7.1 do Regulamento. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador").

4) MESA: Sra. Laila Cristina D. Ferreira, para presidência da Mesa, que convidou Sr. Caio Pereira Romanholi para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **i)** a emissão privada de Cotas no montante total de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), perfazendo a quantia de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) da Cota Sênior e R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) da Cota Subordinada, cujas características constarão nos Anexos I e II a presente ata, respectivamente.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas: **i)** a emissão privada de Cotas no montante total de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo a quantia de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Cotas Sênior e R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Cotas Subordinada, cujas características constarão nos Anexos I e II a presente ata.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Laila Cristina D. Ferreira	Caio Pereira Romanholi
Presidente	**Secretário**

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DO ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ/MF Nº 52.363.951/0001-29.

O presente documento constitui apêndice nº 5 ("Apêndice") referente à 5ª emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da 1ª Série") emitida nos termos do regulamento **ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - CNPJ/MF Nº 52.363.951/0001-29**.

2. Público alvo: Apenas Investidores Profissionais.

3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Apêndice de Cotas Seniores da 1ª Série, cuja quantidade será determinada com base no PU apurado na data do aporte ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 Data de Emissão / Integralização: É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série será o mesmo prazo de duração do Fundo.

4. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, ressalvado que com relação às cotas subscritas em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Benchmark das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade determinado pela apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 15% (quinze por cento) ao ano, bruta.

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. Da Amortização Cotas Seniores: As Cotas Seniores poderão ser amortizadas, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição privada, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 160.

8.2 A distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. Distribuidor: Banco Daycoval S.A.

10. Os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Apêndice.

São Paulo, 31 de outubro de 2025

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO

ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ/MF Nº 52.363.951/0001-29 1.

O presente documento constitui apêndice nº 5 ("Apêndice") referente à 5ª emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Subordinadas Júniores") emitida nos termos do regulamento **ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - CNPJ/MF Nº 52.363.951/0001-29** .

2. Público alvo: Apenas Investidores Profissionais.

3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Apêndice e do Regulamento Cotas Subordinadas da 1ª Série, cuja quantidade será determinada com base no PU apurado na data do aporte ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4. Do Prazo de Duração: As Cotas Subordinadas terão prazo de duração indeterminado e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas

5. Da Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas Subordinadas serão subscritas e integralizadas de acordo com as regras previstas no boletim de subscrição e/ou no compromisso de investimento (se houver), ressalvado que com relação às cotas subscritas em data diversa da Data de Subscrição Inicial da Classe Subordinada será utilizado o valor da cota de mesma emissão em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Apêndice.

6. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas não possuem meta de rentabilidade.

7. Do valor da Cota: cada Cota Subordinada desta emissão terá seu valor de integralização calculado conforme disposto no boletim de subscrição, e valores de amortização ou resgate conforme disposto no Anexo.

8. Distribuidor: Banco Daycoval S.A.

9. Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

10. O presente Apêndice constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

São Paulo, 31 de outubro de 2025